



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 07/08/2025

Edição nº 250/Ano 2025

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
PORTARIA Nº 646/2025	2
PORTARIA Nº 647/2025	2
PORTARIA Nº 647/2025	2
PORTARIA Nº 649/2025	3
PORTARIA Nº 650/2025	3
PORTARIA Nº 651/2025	3
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2025	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 646/2025

(de 07 de agosto de 2025)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Sr. **BRAULIO DOS SANTOS SAMPAIO**, para participação do FNAS PELO BRASIL - ESTAPA ALAGOAS.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA ao Sr. **BRAULIO DOS SANTOS SAMPAIO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.576.***.00, RG nº 1.***.415, SSP/AL, com destino à Maceió - AL, de 25 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025, para participar da FNAS PELO BRASIL - ESTAPA ALAGOAS. Atribuindo 1/2 (meia) diária ao servidor, incidindo no valor de R\$ 404,37 (quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos) totalizando um montante de R\$ 202,18 (duzentos e dois reais e dezoito centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o cessionário deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 641/2025, de 06 de agosto de 2025.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: eaebcf29-c953-4571-ac05-cc60b9d25493

PORTARIA Nº 647/2025

(de 07 de agosto de 2025)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Sr. **JOSÉ WELLINGTON CAVALCANTE LINS**, para participação da Oficina "Assédio Moral nas Relações de Trabalho do SUAS".

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA ao Sr. **JOSÉ WELLINGTON CAVALCANTE LINS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.058.***.68, RG nº 1.***.209, SSP/AL, com destino à Maceió - AL, de 15 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025, para participar da Oficina "Assédio Moral nas Relações de Trabalho do SUAS". Atribuindo 1/2 (meia) diária ao servidor, incidindo no valor de R\$ 404,37 (quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos) totalizando um montante de R\$ 202,18 (duzentos e dois reais e dezoito centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o cessionário deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 645/2025, de agosto de 2025.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 4155458c-0c4f-4b31-8dd5-a8f81db98978

PORTARIA Nº 647/2025

(de 07 de agosto de 2025)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Sr. **JOSÉ WELLINGTON CAVALCANTE LINS**, para participação da Oficina "Assédio Moral nas Relações de Trabalho do SUAS".

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA ao Sr. **JOSÉ WELLINGTON CAVALCANTE LINS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.058.***.68, RG nº 1.***.209, SSP/AL, com destino à Maceió - AL, de



15 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025, para participar da Oficina "Assédio Moral nas Relações de Trabalho do SUAS". Atribuindo 1/2 (meia) diária ao servidor, incidindo no valor de R\$ 404,37 (quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos) totalizando um montante de R\$ 202,18 (duzentos e dois reais e dezoito centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o cessionário deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 645/2025, de agosto de 2025.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: ea331a1e-691f-409a-bb4a-e6027b312924

PORTARIA Nº 649/2025

(de 07 de agosto de 2025)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR o senhor **Eduardo José dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.841.***-67, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Setor**, cargo em comissão CC6, subordinado à Secretaria Municipal do Trabalho.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 07 (sétimo) dia do mês de agosto de 2025 .

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 4b1029da-86e2-4ce6-a70c-6b319430d3ad

PORTARIA Nº 650/2025

(de 07 de agosto de 2025)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43 e com base na Lei nº 188/95, de 31 de maio de 1995, artigo 217 e Lei 610/2017, de 19 de julho de 2017, artigo 4º, inciso II, conforme a Lei nº 8.213/91, de 24 de julho de 1991, Artigos 39,71 e 106 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de aquisição de 22 de julho de 2025 a 19 de novembro de 2025, à Sra. **DAYSIANE PINTO SANTANA MELO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.312.***-49, funcionária contratada, no Cargo de Psicóloga, Matrícula 2010677 - lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença **MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 07 (sete) dia do mês de agosto de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: d4fab32-da4b-48c5-8482-8a7d22939bb7

PORTARIA Nº 651/2025

(de 07 de agosto de 2025)

COMPÕE COMISSÃO MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE UNIFORMES ESCOLARES, MOBILIÁRIOS ESCOLARES E MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar qualidade na aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, a qualidade dos mobiliários escolares e a qualidade do material didático pedagógico de Maragogi-AL;

RESOLVE

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA a Comissão Municipal para Avaliação de Amostras de Uniformes Escolares, Mobiliários Escolares e Material Didático Pedagógico, objeto de processos de licitações a serem realizados pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos



pelos seguintes membros:

a) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

- ARINE MARIA MOURA DE PAULA, Matrícula:2010043.
- MICHELE CRISTINA DO NASCIMENTO, Matrícula:200975.

b) REPRESENTANTES DE COORDENAÇÕES PEDAGÓGICAS

- VALÉRIA PACHECO LOPES DE VASCONCELOS, Matrícula:94.
- JOSÉ ANDERSON DA SILVA, Matrícula:9049.

Art. 2º - Competirá à Comissão:

a) Avaliar as amostras de uniforme escolar, mobiliário escolar e material didático pedagógico, apresentadas pelas empresas admitidas a participarem dos processos licitatórios;

b) Apresentar relatório, no prazo de 02 (dois) dias, contendo as considerações dos membros da comissão acerca das amostras aprovadas, conforme quesitos contidos no art. 3º, sendo elas aprovadas ou reprovadas, com as devidas justificativas;

c) Avaliar a qualidade dos uniformes entregues pela empresa vencedora do certame licitatório emitindo relatório com a quantidade de peças reprovadas, camisetas, agasalhos e calças, com especificação dos motivos da reprovação;

d) Avaliar a qualidade dos mobiliários escolares entregues pela empresa vencedora do certame licitatório emitindo relatório com a quantidade de peças reprovados, com especificação dos motivos da reprovação;

e) Avaliar a qualidade dos materiais didático pedagógicos entregues pela empresa vencedora do certame licitatório emitindo relatório com a quantidade de peças reprovados, com especificação dos motivos da reprovação;

f) O relatório deverá ser entregue ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos prazo de 02 (dois) dias para emissão de notificação ao fornecedor.

Art.3º - Para avaliação das amostras apresentadas pelas empresas concorrentes no certame licitatório a Comissão deverá considerar:

a) Se as peças e/ou objetos se encontram compatíveis com as especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência;

Art. 4º - A participação da Comissão Municipal para Avaliação de Amostras de Uniformes Escolares, Mobiliários Escolares e Material Didático Pedagógico será considerada atividade de relevante interesse público e seus membros não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 2c388f6f-4cfb-4ca7-a643-775d14616da6

DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.615/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

CONTRATANTE: Município de Maragogi/AL, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.781.909/0001-40.

CONTRATADA: LABPLUS Equipamentos e Insumos Ltda, CNPJ nº 11.592.537/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos laboratoriais, consistindo no aluguel de analisador automático de bioquímica e contador hematológico, incluindo instalação, manutenção, treinamento técnico e suporte, destinados ao atendimento das unidades laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Maragogi/AL.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses, a contar da assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.

Maragogi/AL, 31 de julho de 2025.

SÔNIA DE MOURA SILVA

Secretaria de Saúde

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: 0bd5b9f6-7215-4ad0-bd89-b9907ea32623



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL